



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 26, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Ref.: Procedimento Preparatório nº 1.16.000.000418/2019-10.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL no exercício de suas atribuições constitucionais e legais:

CONSIDERANDO o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da [Constituição da República](#) e na [Lei Complementar nº 75/1993](#);

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 23/2007](#) e na [Resolução do Conselho Superior do Ministério Público Federal nº 87/2010](#);

CONSIDERANDO que os documentos anexos noticiam a suposta necessidade de alterações no entendimento concretizado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no Processo TC-024.821/2008-5, pelo Acórdão nº 2809/2009 - TCU - Plenário;

CONSIDERANDO a necessidade de analisar a documentação encaminhada ao Parquet federal pelo Ofício nº 53/2019/MC/CNAS/SE, da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

CONSIDERANDO a necessidade de complementar as informações angariadas, a fim de obter elementos para o convencimento do Ministério Público acerca das eventuais medidas que deverão ser adotadas no caso;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, com os seguintes dados:

Autor da representação: Ministério da Cidadania (Secretaria- Executiva);

Envolvido: Tribunal de Contas da União (TCU);

Objeto: Apurar e tomar providências sobre representação formulada pelo Conselho Nacional de Assistência Social, do Ministério da Cidadania, solicitando providências no sentido de obter a revisão da orientação contida no "item 9.6" do Acórdão nº 2809/2009 - TCU - Plenário, referente à escolha dos representantes das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor.

Autuem-se a presente portaria e os documentos que a acompanham como inquérito civil público.

Altere-se a capa destes autos para que conste como objeto do feito o descrito retro.

Inclua-se o correspondente arquivo virtual na área disponível para consulta no site da Procuradoria da República no Distrito Federal.

ANDREA SILVA ARAUJO

Procuradora da República

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 28 fev. 2020. Caderno Extrajudicial, p. 8.](#)

**MPF**  
**Ministério Público Federal**